



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

FATO RELEVANTE

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG** (“Cemig” ou “Companhia”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e ao mercado em geral, que em 08-05-2019 transitou em julgado, no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, o processo judicial da ação movida pela Cemig, Cemig Distribuição S.A. (“Cemig D”) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT), com decisão favorável às autoras, reconhecendo o direito destas empresas excluïrem o ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, com efeito retroativo a setembro de 2003.

Com relação aos efeitos retroativos, desde a divulgação da sentença, as empresas estão em processo de análise jurídica e tributária dos impactos, que envolve, dentre outros, a mensuração dos créditos tributários, a forma de compensação/recuperação de créditos e questões regulatórias. Esses efeitos serão registrados nas Informações Trimestrais findas em 30 de junho de 2019, cuja divulgação está prevista para agosto de 2019.

No contexto da decisão judicial, o ICMS deixa de compor a base de cálculo do PIS e COFINS nos faturamentos dos clientes da Cemig D, representando uma redução média de aproximadamente 1% no valor das faturas.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019.

Maurício Fernandes Leonardo Júnior
Diretor de Finanças e Relações com Investidores